Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 679, de 16 de junho de 1.993

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, APROVA E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a iluminação pública do cemitério de nossa cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas com esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITAç aos 16 dias do mês - de junho de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.